



RESOLUÇÃO Nº 001/2008

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO que o Consórcio de Transportes Metropolitano – CTM foi criado nos termos da Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007, da Lei Municipal do Recife nº 17.360, de 10 de outubro de 2007, e da Lei Municipal de Olinda nº 5.553, de 04 de julho de 2007, sob a forma de sociedade limitada, e regendo-se por seu Contrato Social, pelo disposto no art. 241 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 11.107/05, e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das Sociedades Limitadas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), e, de forma supletiva, pelas normas da Sociedade Anônima e demais disposições específicas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Consórcio de Transportes Metropolitano – CTM, empresa pública multifederativa, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, sem fins lucrativos, substituiu a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife na gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM previstas nos artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO as atribuições do Consórcio de Transportes Metropolitano – CTM, previstas no item 8 do anexo único à Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007;



RESOLVE:

I – Acatar, sem ressalvas, o Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14.845, de 28 de fevereiro de 1991, e suas alterações, até a vigência de um novo texto em sua substituição;

II – Ratificar as Portarias, Regimento Interno, e demais documentações legais, emitidas pela EMTU/Recife, bem como pelo CMTU os quais serão aproveitados pelo Consórcio de Transporte Metropolitano – CTM e pelo Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM;

III – Determinar que esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

Recife, 08 de setembro de 2008.

HUMBERTO SÉRGIO COSTA LIMA

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano –
CSTM

Recife, 5 de dezembro de 2008

**CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE
METROPOLITANO – CSTM**

RESOLUÇÃO Nº 01/2008

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007; **CONSIDERANDO** que o Consórcio de Transportes Metropolitanos – CTM foi criado nos termos da Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007, da Lei Municipal do Recife nº 17.360, de 10 de outubro de 2007, e da Lei Municipal de Olinda nº 5.553, de 04 de julho de 2007, sob a forma de sociedade limitada, e regendo-se por seu Contrato Social, pelo disposto no art. 241 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 11.107/05, e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das Sociedades Limitadas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), e, de forma supletiva, pelas normas da Sociedade Anônima e demais disposições específicas aplicáveis; **CONSIDERANDO** que o Consórcio de Transportes Metropolitanos – CTM, empresa pública multifederativa, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, sem fins lucrativos, substituiu a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife na gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR; **CONSIDERANDO** as atribuições do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM previstas nos artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007; **CONSIDERANDO** as atribuições do Consórcio de Transportes Metropolitanos – CTM, previstas no item 8 do anexo único à Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007; **RESOLVE: I** – Acatar, sem ressalvas, o Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14.845, de 28 de fevereiro de 1991, e suas alterações, até a vigência de um novo texto em sua substituição; **II** – Ratificar as Portarias, Regimento Interno, e demais documentações legais, emitidas pela EMTU/Recife, os quais serão aproveitados pelo Consórcio de Transportes Metropolitanos – CTM; **III** – Determinar que esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura; Recife, 08 de setembro de 2008. HUMBERTO SÉRGIO COSTA LIMA Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM